

LEI Nº 35 DE 14 DE JUNHO DE 2013

Lei Municipal nº 035 / 2013
- Sancionada
Pref. Mun. S. J. do Paraíso, de 06 de 2013
a) 14/06/2013
Prefeito Municipal

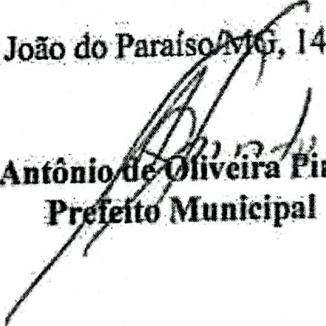
RECONHECE A MÚSICA SACRA E GOSPEL E DOS EVENTOS A ELA RELACIONADOS COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos como manifestações culturais a música sacra e gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG, 14 de junho de 2013.


Antônio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para todos os fins de direito que o Lei Municipal nº. 35 de 14 de junho de 2013 foi levada à publicação no quadro geral, no rol da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, no dia 14/06/2013, atendendo aos preceitos insculpidos na Lei Municipal nº. 01 de 25 de fevereiro de 2005, estando, portanto, em plena vigência.

Por ser verdade firmo a presente.

São João do Paraíso/MG, 17 de junho de 2013.


Antônio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal